

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02199/2026

13/05/2026

CEI  
**Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 274/2026 - Solicitando 1º Aditivo de Valor e Prazo do Contrato Nº 001/2025 da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 da Empresa CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01  
PROC.: 2199/2026  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, URBANISMO E  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ofício Interno Nº 274/2026

2199/2026

13 05 26

Caxias - MA, 13 de Maio 2026

Senhor Secretario,

Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral

A Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Urbanismos e Iluminação Pública do Município de Caxias, representada pelo ilustríssimo Sr. Secretário Jurdinho Pinheiro Almeida Jurdino, vem através do presente solicitar de V. Senhoria que autorize ao setor competente desta Prefeitura e efetuar o 1º Aditivo (de Valor e Prazo) do Contrato Nº 001/2025 da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, Empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.737.378/0001-11, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão de Obra de Um Centro de Iniciação ao Esporte (CEI), no valor de R\$ 450.609,64 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 17,10 % (dezessete vírgula dez por cento) do valor inicial do contrato, dentro do limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

Após visita técnica e análise da solicitação de prazo de execução e dos serviços adicionais propostos na planilha de ADITIVO solicitados pela empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, verificou-se que estes, são essenciais para o pleno funcionamento da obra. Observa-se que embora o aumento nos quantitativos e a inclusão de serviços não previstos na planilha original, possam denotar, em parte, falha na elaboração do projeto básico da obra, estes são necessários para conclusão e não transfiguram o objeto contratado.

Sendo assim, a fim de se manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias determinadas pelo projeto básico de engenharia, e mais precisamente do interesse público e da plena satisfação da população, concluisse pela realização do aditivo requerido, com o acréscimo de prazo e de valor no contrato Nº 001/2025 da concorrência eletrônica Nº 01/25, caso haja disponibilidade financeira, bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteia a administração pública e seus respectivos contratos. De acordo com o parecer técnico em anexo.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, URBANISMO E  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FOLHA: 02

PROC.: 9199/2086

RECURSOS PÚBLICOS

Certo de sermos atendidos em pleno pleito, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**

**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública**

Ilm<sup>ª</sup>. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA

NESTA



## **PARECER TÉCNICO REFERENTE A PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR**

### **1. DADOS DA OBRA E CONTRATO**

**OBRA:** CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE) NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA.

**LOCAL:** RUA BEIRA RIO, CENTRO, CAXIAS -MA

**EMPRESA:** CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, CNPJ Nº 07.737.378/0001-11

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/25

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0589/2025

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 MESES (23/05/26 À 23/05/27)

**VALOR PROPOSTO DE ADITIVO:** R\$ 450.609,64

**PERCENTUAL DE ADITIVO:** 17,10%

**VALOR ORIGINAL DE CONTRATO:** R\$ 2.635.000,00

**VALOR ATUALIZADO PROPOSTO:** R\$ 3.085.609,64.

### **2. DO REQUERIMENTO**

A CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.737.378/0001-11, através de ofício solicitou ADITIVO DE PRAZO de mais doze meses (de 23 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027) para execução do contrato e ADITIVO DE VALOR do Contrato 001/2025 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE) NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, no valor de R\$ 450.609,64 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) com análise endereçada ao SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA.

### **3. DO RELATÓRIO**

Durante a execução dos serviços, a empresa identificou a necessidade de adequações quantitativas e qualitativas na planilha orçamentária, motivadas principalmente por:



- Incompatibilidades entre orçamento e condições reais da edificação;
- Inexistência ou deterioração de instalações previamente consideradas existentes;
- Complementação de serviços indispensáveis à conclusão da obra.

As alterações propostas consistem em acréscimos de serviços e reprogramações de quantitativos, com o objetivo de garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade das instalações esportivas.

#### **4. DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PARA ADITIVO**

##### **4.1 Infraestrutura e Segurança do Canteiro (Itens 1 e 2)**

- Instalações provisórias: para desenvolvimento das atividades do canteiro de obras;
- Tapumes e Proteção: instalação de tapumes com telha metálica para isolar as áreas de serviços para as pistas de corrida, de salto e arremesso de peso;
- Trabalho em Altura: locação, montagem e desmontagem de torres de andaimes para permitir serviços na estrutura metálica e cobertura com segurança;
- Limpeza Técnica: limpeza mecanizada da vegetação externa e jateamento de alta pressão para limpeza da estrutura metálica existente.

##### **4.2 Vedação, Cobertura, forro e Esquadrias (Itens 4, 5, 6 e 7)**

- Divisórias Sanitárias: Instalação de divisórias em granito cinza polido para os banheiros (item não previsto inicialmente).
- Cobertura: Substituição das calhas totalmente danificadas e retirada de infiltrações com manta;
- Forros e Portas: Substituição total do forro de gesso danificado e troca de portas de madeira que apresentavam infestação por cupins.
- Metalúrgica de Proteção: Instalação de grades de proteção em vãos abertos e janelas de vidro para evitar vandalismo e garantir a segurança patrimonial.

##### **4.3 Revestimentos de parede, de piso e calçadas externas (Itens 11, 12 e 13)**

- Revestimentos cerâmicos de parede e piso: Demolição de azulejos antigos, regularização de paredes e pisos assentamento de novo revestimento cerâmico nos ambientes internos;
- Execução de calçada de proteção externa em concreto moldado in loco

##### **4.4 Áreas Esportivas Externas (Item 14)**

- Pistas de Atletismo: Recuperação de áreas da base de concreto para a instalação do piso sintético emborrachado da pista de corrida e de salto.
- Colchão de areia: Para as caixas de salto
- Drenagem de Piso: Instalação de grelhas em ferro fundido para as calhas de drenagem da pista e quadra, essencial para evitar o acúmulo de água.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais

FOLHA: 05  
PROC.: 2199/2026  
RUBRICA: 0

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E URBANISMO

- Arremesso de Peso: Delimitação da área com meio-fio de concreto pré-moldado.

#### **4.5 Instalações Hidrossanitárias e Incêndio (Item 15)**

- Drenagem Pluvial: Acréscimo em tubulações de PVC (100mm a 200mm) para conduzir a água das calhas até o descarte final, rumo ao rio, além de novas caixas de inspeção.
- Banheiros e Cozinha: Instalação de ralos, caixas sifonadas e acessórios que estavam em falta.

#### **4.6 Elétrica, Lógica e SPDA (Item 17)**

- Proteção (SPDA): Instalação de novas caixas de inspeção e cabos de cobre nu para o sistema de para-raios.

#### **4.7 Complementares e Pintura (Itens 18 e 20)**

- Recuperação das arquibancadas: Soldagem, pintura e instalação de pranchas de madeira para assento.
- Pintura Geral: Aplicação de tinta esmalte em todas as grades, portas corta-fogo, corrimãos, alambrados e estruturas metálicas, além de pintura acrílica nos pisos das áreas de passeio lateral.

### **DA CONCLUSÃO DESTE PARECER**

Após visita técnica e análise da solicitação de prazo de execução e dos serviços adicionais propostos na planilha de ADITIVO solicitados pela empresa CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, verificou-se que estes, são essenciais para o pleno funcionamento da obra. Observa-se que embora o aumento nos quantitativos e a inclusão de serviços não previstos na planilha original, possam denotar, em parte, falha na elaboração do projeto básico da obra, estes são necessários para conclusão e não transfiguram o objeto contratado.

Sendo assim, a fim de se manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias determinadas pelo projeto básico de engenharia, e mais precisamente do interesse público e da plena satisfação da população, conclui-se pela realização do aditivo requerido, com o acréscimo de prazo e de valor no contrato Nº 001/2025 da concorrência eletrônica Nº 01/25, caso haja disponibilidade financeira, bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteia a administração pública e seus respectivos contratos.

Caxias/MA, 12 de Maio de 2026.

**A**

**Prefeitura Municipal de Caxias – MA**

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária**

**ASSUNTO: Solicitação de Termo Aditivo de Prazo e Valor**

Contrato nº 001/2025

Concorrência Eletrônica nº 01/25

Processo Administrativo nº 0589/2025

**Prezados,**

À empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no Cnpj 07.737.378/0001-11, contratada pelo **Prefeitura Municipal de Caxias**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária**, para a execução dos serviços **Contratação de empresa especializada execução de serviços de engenharia para conclusão da construção de um centro de iniciação ao esporte (cie), com área de terreno total de 3.716,88 m<sup>2</sup>, com área construída de 1.795,00 m<sup>2</sup>**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, expor e requerer o que segue:

- 1. Prorrogação de Prazo:** Prorrogar o prazo de execução por mais 12 (doze) meses (23 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027).

**1.1 Condições iniciais do empreendimento**

Foram necessárias intervenções preliminares como limpeza da área, retirada de entulhos, capina e regularização do terreno.

**1.2 Interferências não previstas**

Foram identificadas interferências como adequações na rede elétrica e sistema de água, demandando ajustes técnicos.

**1.3 Alterações de projeto**

Houve necessidade de compatibilizações técnicas e replanejamento das etapas executivas.

**1.4 Condições climáticas adversas**

Chuvas intensas impactaram a execução de serviços externos e infraestrutura.

- 2. Aditivo de Valor:** Acréscimo no valor contratual de R\$ R\$ 450.609,64 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscientos e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 17,10% do valor inicial.

**2.1 Serviços adicionais**

Foram executados serviços como limpeza, retirada de entulho e recuperação de áreas degradadas.

**2.2 Depreciação do imóvel**

O estado do imóvel exigiu intervenções adicionais para sua recuperação.

CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA

CNPJ: 07.737378/0001-11 Insc. Est.: 12.224.975-5

▼ Endereço: Rod BR 310 Km 17; CEP: 05.030-049; Barraca Funda; Timon – MA

☎ Fone: (86) 9 9958-5899

✉ E-mail: antoniomonteiro44@hotmail.com

### 3. DO PEDIDO

- a) Prorrogação do prazo por 12 meses (23/05/2026 a 23/05/2027);
- b) Aditivo de valor de R\$ 450.609,64 (17,10%).

Seguem anexos a planilha orçamentária retificada.

Atenciosamente,

Caxias - MA, 06 maio de 2026.

DIOGO MOREIRA  
ALMEIDA DE  
CARVALHO:00353182175

Assinado digitalmente por DIOGO MOREIRA  
ALMEIDA DE CARVALHO em 06/05/2026 às 10:02:00  
Data e hora de assinatura: 06/05/2026 10:02:00  
CPF: 00353182175  
E-mail: dmoreira@ctm.com.br  
Data e hora de emissão: 06/05/2026 10:02:00

---

**Eng. Diogo Moreira A. de Carvalho**  
**Engenheiro Civil**  
**Crea 110486916**

ANTONIO DE OLIVEIRA  
MONTEIRO:49789158321

Assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA  
MONTEIRO em 06/05/2026 às 10:02:00  
Data e hora de assinatura: 06/05/2026 10:02:00  
CPF: 49789158321  
E-mail: antonio@ctm.com.br  
Data e hora de emissão: 06/05/2026 10:02:00

---

**CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**  
**CNPJ: 07.737.378/0001-11**  
**Antônio de Oliveira Monteiro**  
**Sócio Dirigente**

CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA

CNPJ: 07.737378/0001-11 Insc. Est.: 12.224.975-5

Endereço: Rod BR 316 Km 17; CEP: 65.636-849; Barroca Funda; Timon – MA

Fone: (86) 9 9958-5899

E-mail: antonio@ctm.com.br















**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**  
**CNPJ: 07.737.378/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:18 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2026. ✓

Código de controle da certidão: 3493.E549.11C4.9C87

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 059933/26

**Data da**

18/03/2026 17:03:16

**Inscrição Estadual:** 122249755

**CPF/CNPJ:** 07737378000111

**Razão Social:** CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA

**Endereço:** ROD BR 316, SN LOTE PV BARROCA FUNDA CEP: 65636849 - BOA ESPERANCA

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** TIMON

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 16/06/2026 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 013969/26                      **Data da**                      10/02/2026 14:43:42

**Inscrição Estadual:** 122249755              **CPF/CNPJ:**07737378000111

**Razão Social:** CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA

**Endereço:**      ROD BR 316, SN LOTE PV BARROCA FUNDA CEP: 65636849 - BOA ESPERANCA

**Telefone:**      (99)00000000                      **Município:** TIMON    **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 046936/26

**Data da**

11/05/2026 14:30:46

**Inscrição Estadual:** 122249755

**CPF/CNPJ:** 07737378000111

**Razão Social:** CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA

**Endereço:** ROD BR 316, SN LOTE PV BARROCA FUNDA CEP: 65636849 - BOA ESPERANCA

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** TIMON

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026. ✓**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.737.378/0001-11  
**Razão Social:** CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA  
**Endereço:** ROD BR-316 SN LÔTE PV BARROCA FU / BOA ESPERANCA / TIMON / MA / 65636-849

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2026 a 18/05/2026 ✓

**Certificação Número:** 2026041901071659790826

Informação obtida em 06/05/2026 11:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

FOLHA: 1  
PROC: 2199/2026  
RUBRICA: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE**

**Nº 0000000744**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**44192 - CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**

Endereço

BR 316, S/N LOTE PV BARROÇA FUND

BOA ESPERANCA TIMON-MA CEP: 65636849

No. Requerimento

0000000744/2026

Documento

C.N.P.J.: 07.737.378/0001-11

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 04 DE MARÇO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/06/2026

COD. VALIDAÇÃO:0103E330A00000044192





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO

CPF: 497.801.583-91

Certidão nº: 44160342/2026

Expedição: 27/04/2026, às 11:20:27

Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **497.801.583-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
 Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 2

PROC.: 9109/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL  
 FLS. 774  
 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

**CONTRATO Nº 001/2025 DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

**CONTRATADA:** CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, com sede às margens da Rod BR 316 Km 17 CEP: 65.636-849 Barroca Funda, na cidade de Timon - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.737.378/0001-11

**REPRESENTANTE:** representante legal o Sr. Antonio de Oliveira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 0336735120072 SSP/MA e do CPF nº. 497.801.583-91

**RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, que será regido pela concorrência eletrônica Nº 01/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão da Obra de um Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT.	P. UNIT. C/IMPOSTOS	TOTAL
		TOTAL GERAL					2.826,00
0		ADMINISTRAÇÃO					34.775,00
0.1	0000	SERVIÇOS DE CANTINA	M	100,00	20,00	100,00	2.000,00
0.2	0000	CONSERVATION DEVE. DE OBRAS PAVIM.	M	100,00	100,00	100,00	10.000,00
0.3	0000	VIGIA NOTURNO	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.4	0000	CORREÇÃO DE ERROS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.5	0000	ENCARGOS DE VIGIA E VIGIANTES	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.6	0000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.7	0000	MATERIAL ESCOLAR DE ALUMNOS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.8	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.9	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.10	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.11	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.12	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.13	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.14	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.15	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.16	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.17	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.18	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.19	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.20	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.21	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.22	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.23	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.24	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.25	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.26	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.27	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.28	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.29	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.30	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.31	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.32	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.33	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.34	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.35	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.36	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.37	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.38	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.39	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.40	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.41	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.42	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.43	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.44	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.45	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.46	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.47	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.48	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.49	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.50	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.51	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.52	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.53	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.54	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.55	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.56	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.57	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.58	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.59	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.60	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.61	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.62	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.63	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.64	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.65	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.66	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.67	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.68	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.69	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.70	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.71	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.72	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.73	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.74	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.75	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.76	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.77	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.78	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.79	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.80	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.81	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.82	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.83	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.84	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.85	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.86	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.87	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.88	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.89	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.90	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.91	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.92	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.93	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.94	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.95	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.96	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.97	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.98	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
0.99	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00
1.00	0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS	M	100,00	10,00	100,00	1.000,00



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 22  
PROJ: 9100/2006

FLS. 725  
CCM

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. UNIT. C/ ICM	TOTAL	
12.1	INVESTIMENTO EM FIBRO TAPETA ANTIBARRIGANTE NO FIBRO	M	15,00	3,07	4,61	69,15	
12.11	COTAÇÃO					69,15	
12.12	FIBRO SINTÉTICO FLEXÍVEL PARA USO POLIESPORTIVO COBERTA POR CAMADA DE RESINA DE POLIURETANO AUTO REVELANTE COM 2mm INCLUSIVO MANTA COM TELA ACABAMENTO FINAL COM TINTA PU RECOMPOSTOS ANTI-REFLEXIVA E PINTURA DAS LERIAS DE JOGO NAS DIVERSAS NEURALIDADES OFIC	M	1.349,15	271,88	342,82	464.808,08	
12.13	COTAÇÃO					464.808,08	
12.14	FIBRO SINTÉTICO PRÉ-FABRICADO COM 4mm EMBORRACHADO PRÓPRIO PARA ACABAMENTO INSTALADO ACIMA DO FIBRO DE CIMENTO DO BAZAMENTO.	M	189,58	297,57	376,25	67.540,23	
14	ANTEPÓSITO					682.948,39	
14.1	FITA DE CORRIDA DE ATLETISMO (SEÇA DE 1900)					64.944,46	
14.1.9	COTAÇÃO					64.944,46	
14.1.9	FITA DE CORRIDA EM FIBRO SINTÉTICO PARA ATLETISMO CONFORME FABRICANTE CERTIFICADO PELA IAAF (50mm) COMPOSTO POR MANTA PRÉ- FABRICADA DE BORRACHA RECICLADA, COBERTA POR UMA CAMADA DE P.U. (POLIURETANO) ESPECIAL, RECOMPOSTOS E GRÃNULOS DE BORRACHA EPDM DE A	M	288,15	566,20	714,88	67.059,34	
14.1.9	COTAÇÃO					67.059,34	
14.1.9	PREPARAMENTO DE FIBRO					14.284,20	
14.1.9	REANTES DE GRAMA BAYATAS DE PLACA	M	478,35	11,25	15,00	2.950,50	
14.1.9	COTAÇÃO					2.950,50	
14.1.9	REPOSTORES METÁLICOS COMPLETOS PARA ACESSO DE FIBRO (ARCO CIRCULAR DE METAL PARA ACESSO DE FIBRO)	UNID	1,00	292,40	398,40	398,40	
14.1.9	COTAÇÃO					398,40	
14.1.9	FIBRA DE ALTO IMPACTO					26.884,20	
14.1.9	COTAÇÃO					26.884,20	
14.1.9	FIBRO COM REFORÇO DE FIBRA NA FITA DE ALTO IMPACTO	M	45,00	177,30	236,25	21.262,50	
14.1.9	COTAÇÃO					21.262,50	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONTRATE A EXCESSO					170.148,00	
15.1	OBRA					24.873,50	
15.1.1	TRATAMENTO DE ÁGUA					4.752,31	
15.1.1.1	15000	FIBRO PVC 150X150 SEM E EM 190MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	75,00	49,64	49,64	4.752,31
15.1.1.1	15000	ACRILAS 150X150 C/ TUBO A/C				16.120,30	
15.1.1.1	15000	TUBO PVC 150X150 E 150MM	M	180,00	35,70	21,21	7.200,00
15.1.1.1	15000	TUBO LATEX PVC 150X150 150MM	M	34,00	49,24	87,24	4.752,31
15.1.1.1.1	15000	OBRA DE FIBRO FORNECIMENTO PARA CANALETA LATEX - 40CM, FORNECIMENTO E ARRENDAMENTO	M	80,00	166,62	216,67	3.393,14
15.1.1.1.1	15000	FORNECIMENTO				13.048,94	
15.1.1.1.1	7000006	TUBO PVC 150X150, ÁGUA FRIA EM 70MM, INCLUIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	66,00	87,15	114,87	1.272,78
15.1.1.1.1	7000007	TUBO PVC 150X150, ÁGUA FRIA EM 70MM, INCLUIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00	118,40	139,78	6.284,44
15.1.1.1.1	7000001	RECORRIDO ALVIZOLA GLOBO ANOELAR 40 GRAUS EM LATAO PARA DRENAGEM DE D/C 150MM 150X150 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	318,00	440,00	440,00
15.1.1.1.1	15000	OBRA				41.493,70	
15.1.1.1.1	15000	ÁGUA FRIA POTÁVEL				14.284,20	
15.1.1.1.1	7000006	TUBO DE PVC 150X150, SEM CONEXÕES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	35,70	44,97	5.204,04
15.1.1.1.1	7000007	TUBO DE PVC 150X150, SEM CONEXÕES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	38,00	73,00	64,99	1.259,89
15.1.1.1.1	15000	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESÓRIOS	UN	1,00	480,00	1.080,00	2.121,57
15.1.1.1.1	15000	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 8 1/2" (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	80,00	111,25	3.259,91
15.1.1.1.1	7077001	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 8 1/2" (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	142,00	172,00	300,97
15.1.1.1.1	7407000	REGISTRO GAVETA 1 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	124,37	157,25	799,27
15.1.1.1.1	7475001	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	83,00	103,68	538,39
15.1.1.1.1	7400001	REGISTRO GAVETA 1 1/2" BOMTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	159,00	203,50	304,05
15.1.1.1.1	7400001	REGISTRO GAVETA 1" BOMTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	159,00	203,50	290,08
15.1.1.1.1	7400001	REGISTRO GAVETA 1" BOMTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	63,50	82,55	395,79
15.1.1.1.1	15000	ÁGUA QUENTE POTÁVEL				12.285,99	
15.1.1.1.1	7000100	TUBO DE COBRE CLASSE "B" 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,00	63,70	89,18	451,88
15.1.1.1.1	7000100	TUBO DE COBRE CLASSE "B" 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36,00	66,92	94,61	3.044,81
15.1.1.1.1	COTAÇÃO					6.387,67	
15.1.1.1.1	15000	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR COMPLETO, INCLUI DO RESERVATÓRIO, PLACAS BOMBA, BOMBA DE RECIRCULAÇÃO, REGISTROS, VÁLVULAS DE BLOQUEIO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA	CT	1,00	4.633,00	4.287,67	6.387,67
15.1.1.1.1	15000	INCLUSIVO				12.285,99	
15.1.1.1.1	7000	ABRIGO PARA HIDRANTE, 50X50X10CM, COM REGISTRO GLOBO ANOELAR 45 1/4", ADAPTADOR 1/2"X1 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2"X1 1/2" E REGISTRO EM LATAO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	1.432,74	1.811,88	5.637,91
15.1.1.1.1	7000	EXTINTOR DE CO2 20L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	382,24	488,48	1.188,06
15.1.1.1.1	7077001	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSIONADA 10L INCL. SUPORTE PARALELO CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	179,44	226,98	457,77
15.1.1.1.1	15000	EXTINTOR INCÊNDIO TP 10 QUÍMICO SEC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	350,00	450,00	708,81

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. UNIT. C/ ICM	TOTAL
		TOTAL GERAL					2.424.000,00
15.1		TRATAMENTO DE ÁGUA					6.284,44
15.1.1	7400001	REGISTRO GAVETA 1 1/2" BOMTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	217,00	281,00	1.201,20
15.1.1	7400001	REGISTRO GAVETA 1 1/2" BOMTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	393,25	527,70	1.201,20
15.1.1	7400001	REGISTRO GAVETA 1 1/2" BOMTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	382,24	503,25	382,24

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS  
CNPJ: 06.082.820/0001-58 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.900-000 - Caxias / MA  
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 23

PROC.: 2109/2006

FLS. CCL 726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT.	P. UNIT. C/ IVA	TOTAL
15.3.7	7775	ABRILHADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA BOMBEJO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	280,41	306,58	1.226,32
15.3.8	COTAÇÃO	CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA, VAZÃO 15 M³/H, PRESSÃO 30 MCA, POTÊNCIA 1,8CV, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	1.800,20	4.851,50	4.851,50
15.3.9	COTAÇÃO	CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA, VAZÃO 3 M³/H, PRESSÃO 30 MCA, POTÊNCIA 0,35CV, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	800,00	1.807,00	1.807,00
15.4		RESERVA TÓRTO EXTERNOS INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - 20 M³					46.004,20
15.4.1	8207	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA EM 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	34,00	20,33	35,00	890,00
15.4.2	7900003	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA EM 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	34,00	40,40	51,30	1.220,20
15.4.3	7900004	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA EM 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	27,00	40,30	51,00	1.377,00
15.4.4	7275	UNDO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	45,50	51,00	176,50
15.4.5	7276	DRUM DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	200,00	220,00	420,00
15.4.6	7000000	TORNEIRA DE BOMBA REAL 1" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	64,30	67,00	141,00
15.4.7	7375003	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 8 1/2MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	120,00	126,00	312,00
15.4.8	7000001	REGISTRO GAVETA 1" MOTOR LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00	100,00	100,00	0,00
15.4.9	7000002	REGISTRO GAVETA 1 1/2" MOTOR LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00	90,00	100,00	0,00
15.4.10	7000004	REGISTRO GAVETA 1 1/2" MOTOR LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00	90,00	100,00	0,00
15.4.11	7000003	REGISTRO GAVETA 1" MOTOR LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00	80,00	90,00	0,00
15.4.12	COTAÇÃO	CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA, VAZÃO 15 M³/H, PRESSÃO 30 MCA, POTÊNCIA 1,8CV, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	4,00	1.657,51	2.895,70	8.383,04
15.4.13	COTAÇÃO	RESERVA TÓRTO TUBO DE AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE 2000 LITROS	UN	1,00	3180,00	3180,00	3180,00
16		LOUÇAS E BANCALIS					70.375,00
16.1	7423003	ESPALHO CRISTAL ESPANHOLA 60CM, COM MOLDEIRA EM ALUMÍNIO E COMPRESSAO SEM PLASTIFICADO CULADO	M²	25,00	494,20	626,10	15.652,74
16.2	7423002	RECTORIO ESPANHOLA DE LOUÇA BRANCA COM FRESTAS, COM REGISTRO DE FRESTAS 12" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	671,25	700,00	1.500,10
16.3	8000	APANHADOR DE LIXO PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12000	UN	14,00	573,00	723,00	10.122,04
16.4	8000	TORNEIRA CROMADA TIPO MOVEL, DE META, 12" OU 14", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12000	UN	1,00	182,00	182,00	200,00
16.5	8000	TORNEIRA CROMADA 12" OU 14" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12000	UN	5,00	185,20	185,00	700,00
16.6	8000	VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUIDO SMALTE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 12" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12000 F	UN	10,00	396,70	640,77	6.407,70
16.7	8000	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 20CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SMALTE TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E BNGATE FLEXÍVEL 8CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE META, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12000 F	UN	1,00	200,00	220,00	200,00
16.8	8000	SANITÓRIA DE COZINHA (DECA NA PAREDE), TIPO CONCRETO, EM AÇO INOX/INCLUIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	75,00	84,00	1.144,00
16.9	8000	VÁLVULA DE CARGA 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	30,00	30,00	1.020,00
16.10	8000	BOCA DE LIXO DE LIXO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	90,00	110,00	1.320,00
16.11	8000	ABRIGO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL - ALTURA 40CM, ALTURA MÁXIMA COM O ABRIGO DE 60CM, CONDIÇÕES TÍPICAS	UN	4,00	200,10	200,00	1.400,00
16.12	7423004	CAIXA LIXO CONCRETO C/ B/ 18" - DECA OU SEMELAR, COM BRANCO GELADO - MATERIAL CERÂMICA ESPALHADA	UN	4,00	716,01	900,00	3.600,00
16.13	8000	SMALTE DE APOIO ABERTURA ABRETEVEL CONDIÇÕES TÍPICAS	M	1,00	300,00	1.000,00	1.700,00
16.14	8000	BARÇA APOIO EM BOMBA - 2000 - CONTEINER LAVATÓRIO	UN	4,00	85,00	200,00	1.200,00
16.15	8000	BARÇA DE APOIO DECA LIXO CONFORTE C/ B/ 2000 - 18 CM	UN	14,00	1.000,00	1.300,00	18.000,00
16.16	8000	CONTEINER COM TUBO CROMADO - 18" - DECA 1800 1800 DE META, 12" X 40CM	UN	10,00	200,00	400,00	4.000,00
16.17	8000	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR DE 60X40X10 CM, TRANSPARENTES OU EQUIVALENTE EM AÇO INOX, 20X20X10 CM INCLUSIVE BNGATE E SMALTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	170,00	170,00	170,00
16.18	8000	CUBA UNIVERSAL PARA INCLUSIVE, OVAL, 60X40, DECA C/ B/ 1800 1800 DE META, 12" X 40CM INCLUSIVE VÁLVULA, BNGATE, SMALTE	UN	12,00	180,00	200,00	2.400,00
16.19	COTAÇÃO	DESENER PARA PAREDE, INCLUSIVE MOLDO LATERAL, C/ B/ 1800, NA COR BRANCA	UN	14,00	51,00	60,00	714,00
16.20	COTAÇÃO	DESENER PARA TUBO DE PAPEL INTERPOLADA LATERAL, C/ B/ 1800, NA COR BRANCA	UN	5,00	51,00	60,00	600,00
16.21	COTAÇÃO	LAVATÓRIO DE CANTO LIXO 1800 1800 DECA OU SEMELAR - ALTURA FINAL DE 75 A 80CM DO FIM ACABADO, CONFORME NBR 9080, COM BRANCO GELADO - MATERIAL CERÂMICA ESPALHADA	UN	2,00	100,00	100,00	200,00
16.22	COTAÇÃO	TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, 1 1/2", APROVADA PELA NBR 5600, PRESSÃO 100 OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	570,00	700,00	1.400,00
17		INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS E BOMBA / LIXO / TUBO DE PAPEL					700.000,00
17.1		INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS					100.000,00





PREFEITURA DE CAXIAS  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 25  
21001/2086  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCF  
FLS. 738  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNID.	P. UNID. C/ 20M	TOTAL
		TOTAL GERAL					1.020.000,00
17.3.1.6	738823	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 48/57V 2MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	27,00	34,14	542,70
17.3.1.7	738827	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 48/57V 1MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	124,00	157,30	24.960,00
17.3.2		CONDUTOR NOMINADO POR NOME DE COBRE ELÉTROLÍTICO (N), TEMPERA MOLE, ENCOBRIAMENTO-CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC CLASSE 15KV, COBERTURA EM BPE RELEVEL, CONFORME NORMA DA ABNT. NBR 726, FORMAÇÃO E EDAÇÃO NOMINAL 20					179.032,34
17.3.2.1	85418	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 15KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3.000,00	4,47	6,18	24.942,00
17.3.2.2	85419	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 15KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	9,57	10,04	1.204,80
17.3.2.3	85420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 15KV 1MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	230,00	12,44	15,79	3.441,00
17.3.2.4	85421	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 15KV 2MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	10,05	12,07	4.828,00
17.3.2.5	85423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 15KV 3MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	37,47	47,30	2.242,80
17.3.2.6	85424	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 15KV 5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	65,32	83,40	6.672,00
17.3.2.7	85425	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 15KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	126,46	167,77	66.708,00
17.3.3	86001	PLACA DE FIBRA DE VIDRO PARA CABO MULTIFILAR 30x30CM	UN	20,00	7,00	4,50	140,00
17.3.4	86002	CABO MULTIFILAR 1/2" DE ISOLAÇÃO 15KV	M	200,00	10,00	12,10	2.420,00
17.3.5	COTAÇÃO	RESISTOR (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.307,70	2.300,00	1.307,70
17.3.6	COTAÇÃO	CONDICIONADOR DE TENSÃO (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.200,00	2.270,00	1.200,00
17.3.7	COTAÇÃO	RELÉ (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.300,00	1.900,00	1.300,00
17.3.8	COTAÇÃO	RELÉ (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.300,00	1.900,00	1.300,00
17.3.9	COTAÇÃO	QS-CHAVEIRO (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	2.307,40	3.470,10	2.307,40
17.3.10	COTAÇÃO	QS7 (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	4.001,50	11.700,00	4.001,50
17.3.11	COTAÇÃO	QS-ACABO (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	2.700,00	3.000,00	2.700,00
17.3.12	COTAÇÃO	QS-QUADRA (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	2.001,70	2.500,00	2.001,70
17.4		DEB. BOMBS / LÓGICA / TVM / BOMBS					15.850,00
17.4.1	7287	FORNADA PARA TELEFONE DE 4 FIOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	33,30	38,10	333,00
17.4.2	8589	CAIXA DE FIBRAGEM PVC 20" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	16,10	13,50	161,00
17.4.3	COTAÇÃO	BOBINA DE ACRONAMENTO DO ALARME DE INCENDIO INSTALADO EM CAIXA DE FIBRAGEM EM ALVENARIA	UN	4,00	52,12	65,00	208,48
17.4.4	COTAÇÃO	BOBINA LIGA BOMBA BOMBA DE SINALIZADO INSTALADO EM CAIXA DE FIBRAGEM EM ALVENARIA	UN	4,00	54,32	68,00	217,28
17.4.5	COTAÇÃO	BOBINA DE ALARME DE INCENDIO	UN	4,00	64,00	110,00	256,00
17.4.6	COTAÇÃO	CONTROLE DE ALARME DE INCENDIO PARA BOMBA COM BOMBS FREQUENCIA	UN	2,00	400,00	800,00	800,00
17.4.7	COTAÇÃO	CONTROLE DE SINALIZADO DE ALARME DE INCENDIO PARA BOMBA	UN	4,00	15,70	16,50	62,80
17.4.8	7288	RELEVEDOR DE AÇO GALVANIZADO ELÉTROLÍTICO DN 30MM (3/4") TPO LEVE, INCL. BOMBS CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	35,97	35,00	4.318,40
17.4.9	7289	COTUPELO DE AÇO GALVANIZADO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	30,00	30,00	360,00
17.4.10	7293	RELEVEDOR DE PVC 1/2" DN 30MM (3/4") INCL. CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	19,94	18,21	796,80
17.4.11	729301	RELEVEDOR DE PVC 1/2" DN 30MM (3/4") INCL. CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	22,90	20,50	2.748,00
17.4.12	COTAÇÃO	CURVA DE 90° PARA ELÉTRONÍTIOS EM PVC MÉDIO ANTI-CHAMA, COM EXTREMIDADES BOMBADAS 1/2"	UN	12,00	5,00	4,50	60,00
17.4.13	COTAÇÃO	CURVA DE 90° PARA ELÉTRONÍTIOS EM PVC MÉDIO ANTI-CHAMA, COM EXTREMIDADES BOMBADAS 3/4"	UN	12,00	3,70	4,00	44,40
17.4.14	8371	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N3, 200X100X100 EM CHAPA METÁLICA, DE 20MM, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	122,36	104,71	409,44
17.4.15	8389	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N4, 200X100X100 EM CHAPA METÁLICA, DE 20MM, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	207,06	160,51	207,06
17.4.16	8647	CHAVE DE BOMBA AUTOMÁTICA SUPERIOR WAZBY - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	70,00	90,00	840,00
17.5		DEB. BOMBS / LÓGICA / TVM / BOMBS					76.000,00
17.5.1	7293	CABO DE COBRE N° 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00	43,00	50,00	21.500,00
17.5.2	7294	CABO DE COBRE N° 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	23,50	25,00	4.700,00
17.5.3	1577001	PROTEÇÃO PARA FIBRAGEM DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	60,00	33,50	41,50	2.010,00
17.5.4	8289	PLATEIA DE 20X20X1000X1000 COM CONEXÕES	UN	20,00	50,00	57,00	1.140,00
17.5.5	COTAÇÃO	BOBINA DE SINALIZADO DE ALARME DE INCENDIO	UN	10,00	114,70	170,00	1.147,00
17.5.6	7297	CONDICIONADOR PARA FIBRAGEM 20X20X1000, PARA CABO DE 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	17,00	22,00	680,00
17.5.7	7298	CONDICIONADOR PARA FIBRAGEM 20X20X1000, PARA CABO DE 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	17,00	22,00	680,00
17.6		DEB. BOMBS / LÓGICA / TVM / BOMBS					117.344,00
17.6.1	COTAÇÃO	CHAVE DE BOMBA AUTOMÁTICA SUPERIOR WAZBY - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	52.334,00	66.000,00	52.334,00
17.6.2	7297001	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 220V/120V 100VA CLASSE 100V PADRÃO EM OLIO NEUTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	40.977,20	51.000,00	40.977,20
18		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					200.000,00
18.1	759002	ENTRADA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL 100X100X10	M	1.200,00	8,00	7,00	8.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS  
CNPJ: 06.062.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 800, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
(99) 3821-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 26  
PROC.: 2191/2026  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 729  
FLS. 729  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

163	0000	BANCADA DE GRANITO-COXA POLIDA PARA PIA DE COZINHA 1,30 X 0,60 M - PORTACUPELO E INSTALAÇÃO. AF. 120001 P	UN	1,00	680,17	680,17	R\$	680,17
164	0000	RESERVÓRIO DA DRE, DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MICHOUXIS LTDA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, TIPO PRESSÃO PARA RESERVA ÁGUA GELADA, MODELO RAG-40 CILINDRADO, ACABAMENTO EM AÇO INOX.	UN	3,00	1.242,20	3.726,60	R\$	4.372,64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNID.	V. UNIT. C7 804	TOTAL
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>128240,50</b>
165	0000	ESTRUTURA PARA BASKET MODELO "VISA", OFICIAL FEIXEADA, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO ARTICULADA, COM APOIO PARA O PÉ, SISTEMA HIDRAULICO MECANICO ELÉTRICO, COM ENFOSADOS PROTETORES, TABELAS DE VIDRO THERMOVARD, CUM APOIO LIXIVEL COM MURAS, BASE DE 5,20 METS.	UN	4,00	44.237,43	176.949,72	R\$ 221.733,64
166	0000	PLATAFORMA ELEVATORIA PARA FACILITACAO MODELO FLORA DA MONTREIL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	46.014,74	46.014,74	R\$ 51.162,96
167	0000	FORTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE 3" COM SUZUA E ORNAMENTACAO COM REDE E CARO DE ACO	PAR	1,00	1.831,27	1.831,27	R\$ 2.002,26
168	0000	REDE DE PROTECCAO QUADRA COBERTA EM NYLON 800G POLIAMIDA (NYLON) MALHA MESH EM BRANCO NA COR BRANCA FEIXADA EM ESTRUTURA METALICA 12,30	M2	150,00	21,49	3.223,50	R\$ 33.894,50
169	0000	TRAVE PARA FUTEBOL DESMONTAVEL EM PERFIL TUBULAR COM REQUARTO E APOIO	UN	1,00	1.570,84	1.570,84	R\$ 4.382,26
1690	0000	RE-ESTRUTURACAO - MONTACAO					
1690	0000	TRAVE PARA BASKETBALL DESMONTAVEL EM MANEIRA DE LEI QUADRADA, COM REQUARTO PARA RECOLOCACAO PARA A SERVIDOR SUZUA, COM REDE	UN	1,00	2.777,18	2.777,18	R\$ 7.822,76
1691	0000	REDE DE PROTECCAO QUADRA COBERTA EM NYLON 800G POLIAMIDA (NYLON) MALHA MESH EM BRANCO NA COR BRANCA FEIXADA EM ESTRUTURA METALICA 12,30	M2	150,00	21,49	3.223,50	R\$ 23.894,50
17		<b>CONSERVACAO VISUAL</b>					<b>10.102,31</b>
171		PLACA EM CHAPA DE ALUMINIO COM FINTURA ELETROTATICA, ESPESURA A SER INDICADA PELO PROVEDOR. FIXACAO COM RENTES					
1711	700000	PLACA DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	M2	6,00	44,34	266,04	R\$ 420,21
1712	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	1,00	41,00	41,00	R\$ 77,31
1713	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1714	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	1,00	41,00	41,00	R\$ 77,31
1715	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	1,00	137,51	137,51	R\$ 115,09
1716	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1717	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	1,00	41,00	41,00	R\$ 77,31
1718	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	1,00	41,00	41,00	R\$ 77,31
1719	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	7,00	41,00	287,00	R\$ 560,47
1720	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	7,00	41,00	287,00	R\$ 560,47
1721	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	1,00	70,00	70,00	R\$ 96,30
1722	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	1,00	41,00	41,00	R\$ 77,31
1723	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	1,00	137,51	137,51	R\$ 115,09
1724	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	137,51	275,02	R\$ 460,54
1725	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1726	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1727	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1728	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1729	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1730	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1731	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1732	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1733	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1734	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1735	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1736	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1737	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1738	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1739	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1740	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1741	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1742	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1743	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1744	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1745	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1746	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1747	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1748	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1749	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1750	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1751	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1752	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1753	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1754	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1755	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1756	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1757	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1758	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1759	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1760	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1761	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1762	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1763	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1764	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1765	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1766	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1767	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1768	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1769	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1770	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1771	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1772	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1773	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1774	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1775	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1776	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1777	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1778	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1779	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1780	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1781	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1782	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1783	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1784	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1785	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1786	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1787	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1788	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1789	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1790	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1791	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1792	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1793	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1794	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1795	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1796	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1797	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1798	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1799	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1800	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1801	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1802	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1803	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00	41,00	82,00	R\$ 154,42
1804	000000	RENTES DE CHAPA DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UN	2,00			



PREFEITURA DE CAXIAS  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 24

PROC. 21091/2026

CC	780
FLS.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 2.635.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais)

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver melhor é bom demais!

FOLHA: 38

PROC. 2199/2026

CC 781  
FLS.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 3, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 29

PROC.: 2190/2026

RUBRICA: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCF  
FLS. 787  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 08.062.820/0001-58 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
(96) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 30

PROC.: 9199/2023

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FISCAL

CCL 789  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente quando não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAXIAS**  
Viver azeit é bom demais!

FOLHA: 31

PROC.: 2199/2026

FLS. 784  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

POLETA 39  
PROC. 2199/2006  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 725	
FLS.	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 33

PROC.: 8109/2026

FLS.

CCD 786

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 06

II. Fonte de Recursos: 29

III. Programa de Trabalho: 27.813.0037.2036.0000

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver, cuidar e bem administrar

FOLHA: 34

PROC.: 2197 / 2025

FLS.

CC 9787

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

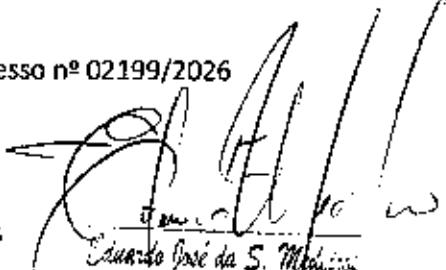
Caxias(MA), 23 de MAIO de 2025

Dr. Oney Luiz Machado Maranhão  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE  
CAXIAS/MA  
CONTRATANTE

*Antonio de Oliveira Monteiro*  
CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA  
Antonio de Oliveira Monteiro  
CONTRATADA

FOLHA:	35
PROC.:	2199/2026
RUBRICA:	

Processo nº 02199/2026



Eduardo José da S. Martins  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 13/05/2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Page 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: MANUT.E FUNC.DA SEC.DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Dotação: 27.813.0037.2036.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 364.733,89

Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3517-MA

Caxias-MA, 13/05/2026



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02199/2026**

**APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **aprovo** os procedimentos até aqui realizados e **Autorizo**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**DECLARO** ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DETERMINO** que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 13/05/2026

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA  
**CCL**  
38

Processo n. 02199/2026

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 13/05/2026

  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária



## 1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo de prazo e de valor em **17,10% (dezessete vírgula dez por cento)** no valor do Contrato nº 001/2025 da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, celebrado com a empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, que tem por objeto a contratação empresa especializada para o serviço de conclusão do Centro de Iniciação ao Esporte (CEI) nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Caxias - MA, anexo aos autos encontram-se os seguintes documentos:

- a) Ofício Interno nº 274/2026, datado de 13 de maio de 2026, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública;
- b) Parecer Técnico favorável, referente ao pedido de aditivo de prazo e de valor, assinado pelo Engenheiro Civil, Sr. Samuel Costa e Sousa, datado de 12 de maio de 2026;
- c) Proposta de Aditivo Contratual, assinada pelo Engenheiro Civil, o Sr. Gabriel Araújo Pinheiro, datada de 06 de março de 2026;
- d) Ofício de Solicitação de Aditivo, oriundo da empresa supracitada, datado de 03 de março de 2026, assinada pelo Sr. Carlos Orleans Nunes de Melo, Sócio Administrador;
- e) Solicitação de Termo Aditivo de Prazo e Valor da empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, datado 06 de maio de 2026, assinado pelo Sr. Antonio de Oliveira Monteiro, Sócio Dirigente da empresa e pelo Sr. Diogo Moreira A. de Carvalho, Engenheiro Civil;
- f) Planilha Orçamentária retificada;



- g) Certidões negativas de débitos da referida empresa;
- h) Cópia do Contrato nº 001/2025, da Concorrência Eletrônica nº 01/20254, datado de 23 de maio de 2025;
- i) Dotação orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 13 de maio de 2026;
- j) Autorização Orçamentária e Financeira, datada de 13 de maio de 2026 e assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária..

É o breve relatório. Passo a opinar.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditamento, referente ao **Contrato nº 001/2025 da Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, tendo em vista que: *"Após visita técnica e análise da solicitação de prazo de execução e dos serviços adicionais propostos na planilha de ADITIVO solicitados pela empresa CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, verificou-se que estes, são essenciais para o pleno funcionamento da obra. Observa-se que embora o aumento nos quantitativos e a inclusão de serviços não previstos na planilha original, possam denotar, em parte, falha na elaboração do projeto básico da obra, estes são necessários para a conclusão e não transfiguram o objeto contratado. [...] Sendo assim, a fim de manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias determinadas pelo projeto básico de engenharia, e mais precisamente do interesse público e da plena satisfação da população, concluiu-se pela realização do aditivo requerido, com acréscimo de prazo e de valor no contrato Nº 001/2025 da concorrência eletrônica Nº 01/25, caso haja disponibilidade financeira, bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteia a administração pública e seus respectivos contratos. De acordo com o parecer técnico em anexo". (sic)*

Portanto, em observância ao princípio da economia processual, bem como à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados, e considerando a existência de demanda superior à inicialmente prevista no Projeto Básico, faz-se necessária a celebração do presente Termo Aditivo, objetivando o acréscimo quantitativo e a prorrogação do prazo de vigência do objeto contratual. Referida alteração encontra amparo no artigo 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza



acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no âmbito de obras, serviços e compras, bem como no artigo 107 da mesma Lei, que admite a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observada a vantajosidade para a Administração. Assim, promove-se o acréscimo correspondente a **17,10% (dezessete virgula dez por cento)** do valor inicial do contrato, além da prorrogação de sua vigência pelo período de **12 (doze) meses**, produzindo efeitos a partir da assinatura do respectivo instrumento aditivo, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

*Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se justificado conforme o percentual autorizado pela lei, entretanto, convém citar que a justificativa da secretaria solicitante demonstra claramente ausência de planejamento quando do projeto básico inicial das reformas, para atender os princípios da legalidade e da economicidade.

Cumprе consignar que a presente manifestação jurídica restringe-se à análise estritamente jurídica da regularidade formal do procedimento, nos termos do **artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, não competindo a esta Assessoria adentrar no mérito administrativo, tampouco aferir a conveniência, oportunidade, viabilidade técnica ou econômica da contratação e de seu respectivo aditamento.

Nesse contexto, verifica-se que constam dos autos Justificativa apresentada pela Autoridade competente, bem como Parecer Técnico favorável emitido por Engenheiro Civil vinculado à Secretaria demandante, elementos que evidenciam a motivação administrativa e a responsabilidade técnica pelos fundamentos que embasam a pretensa alteração contratual. Assim, a responsabilidade desta Assessoria limita-se à apreciação da conformidade jurídica do



procedimento, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes competentes quanto aos aspectos técnicos e administrativos da contratação.


Por fim, opina-se pela continuidade do processo de aditamento do Contrato nº 001/2025 da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tendo em vista que se mostra, pelo Parecer Técnico acostado, necessário à continuidade da obra em referência. Conforme disposto em anexos ao processo em epígrafe.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, visando ao acréscimo de 17,10% (dezesete vírgula dez por cento) sobre o valor inicial do Contrato, bem como à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, porquanto a situação fática encontra-se devidamente amparada pelas disposições contidas nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se, ainda, a existência de Justificativa formal apresentada pela Autoridade competente, acompanhada de Parecer Técnico favorável acostado aos autos, elementos que evidenciam a motivação e a necessidade administrativa da alteração contratual pretendida. Ressalta-se, contudo, que a formalização do respectivo aditamento deverá ser precedida da devida verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em observância às exigências legais aplicáveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 18 de maio de 2026.

  
**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação  
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02199/2026**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO  
DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA CTM  
CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600, Centro, Caxias/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro, portador do RG nº 0543272520148 SSP/MA e CPF nº 907.687.103-59, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, com sede às margens da Rodovia BR 316, Km 17, CEP: 65.636-849, Barroca Funda, Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. Antonio de Oliveira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 0336735120072 SSP/MA e CPF nº 497.801.583-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses;

II – O ACRÉSCIMO quantitativo e financeiro ao valor originalmente contratado, no montante de R\$ 450.609,64 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 17,10% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, Inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de maio de 2026 e término em 23 de maio de 2027.

2.2. Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à execução contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

3.1. O valor original do contrato é de R\$ 2.635.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais).

3.2. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 450.609,64 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 17,10% do valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Em razão do presente acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.085.609,64 (três milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS



- I – Gestão/Unidade: 06
- II – Fonte de Recursos: 01
- III – Programa de Trabalho: 27.813.0037.2036.0000
- IV – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 107, art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, na forma da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caxias/MA, 20 de maio de 2026.

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA**  
CONTRATANTE

ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
MONTEIRO/49780158391

Inscrição nº 49780158391  
Inscrição nº 49780158391  
CNPJ nº 06.082.820/0001-56  
MONTENEGRO & CIA. LTDA - ME - 12/11/2011  
CNPJ nº 06.082.820/0001-56  
R. ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO

**CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**  
Antonio de Oliveira Monteiro  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA



██████████ – 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02199/2026

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº. 07.737.378/0001-11

██████████: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

██████████: I – A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses;

II – O ACRÉSCIMO quantitativo e financeiro ao valor originalmente contratado, no montante de R\$ 450.609,64 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 17,10% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

██████████ R\$ 450.609,64 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

██████████ INICIO: 23/05/2026 TÉRMINO: 23/05/2027

██████████ I – Gestão/Unidade: 06

II – Fonte de Recursos: 01

III – Programa de Trabalho: 27.813.0037.2036.0000

IV – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

██████████ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, SR. ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, REPRESENTANTE DA EMPRESA CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, CAXIAS - MA, 20 DE MAIO DE 2026.